PROCESSO LICITATÓRIO Nº 13/2020

CONVITE Nº 02/2020

EDITAL N° 13/2020

ENTREGA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA: Até às 09h do dia 19/02/2020

ABERTURA DOS ENVELOPES: ato sequencial à entrega dos envelopes de habilitação e proposta no dia 19/02/2020

OBJETO: Aquisição de um veículo ÔNIBUS URBANO com motor dianteiro , ano MÍNIMO 2013, com potência MÍNIMA de 220cv , 3 portas e elevador para cadeirantes(acessibilidade) , minimo de 36 lugares , pneus novos, bem como esteja Provido de Todos os Equipamentos/Acessórios exigidos de acordo com o Novo Código Brasileiro de Transito.

1. PREÂMBULO

- 1.1. O Município de Pirangi, por intermédio da Comissão de Licitação, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, que se acha aberto o processo administrativo na modalidade CONVITE nº 02/2020, tendo por objeto Aquisição de um veículo ÔNIBUS URBANO com motor dianteiro, ano MÍNIMO 2013, com potência MÍNIMA de 220cv, 3 portas e elevador para cadeirantes(acessibilidade), minimo de 36 lugares, pneus novos, bem como esteja Provido de Todos os Equipamentos/Acessórios exigidos de acordo com o Novo Código Brasileiro de Transito, do tipo "menor preço", entre interessados do ramo pertinente ao objeto da contratação, cadastrados ou não, escolhidos e convidados em número mínimo de 3 (três), pela unidade administrativa competente, que afixará, em local apropriado, cópia do presente instrumento convocatório e o estenderá aos demais cadastrados na correspondente especialidade, que manifestarem seu interesse com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas da apresentação das propostas.
- 1.2. Os envelopes com os documentos de habilitação e as propostas de preços deverão ser entregues à Comissão de Licitação, **até às 09hs00 do dia 19 de Fevereiro de 2020,** na sede administrativa da Prefeitura Municipal de Pirangi, Estado de São Paulo, com endereço

na Rua Mal. Floriano Peixoto, nº 579, onde serão formalmente recepcionados e protocolados pela repartição competente.

- 1.3. A sessão pública de abertura dos envelopes contendo a documentação de habilitação e as propostas de preços terá início no mesmo horário, data e local de encerramento do prazo de entrega, com ou sem a presença dos licitantes interessados, seus prepostos ou representantes legais.
- 1.4. O presente Convite de Preços será regido pelas normas gerais sobre licitações e contratos administrativos, estabelecidas pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, com suas alterações posteriores.
 - 1.5. Integram o presente ato convocatório:
 - Anexo I Especificações do Objeto/Proposta;
- Anexo II Declaração de observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;
 - Anexo III Ordem de fornecimento;
 - Anexo IV Declaração de cumprimento das condições de habilitação;
 - Anexo V Modelo de declaração de inexistência de impedimento legal;
- Anexo VI Modelo de declaração de que não emprega menor em trabalho noturno, insalubre e perigoso;
- Anexo VII Modelo (uso facultativo) de declaração de renúncia expressa de prazo de interposição de recurso;

2. DO OBJETO

Constitui objeto da presente licitação Aquisição de um veículo ÔNIBUS URBANO com motor dianteiro , ano MÍNIMO 2013 , com potência MÍNIMA de 220cv , 3 portas e elevador para cadeirantes(acessibilidade) , minimo de 36 lugares , pneus novos, bem como esteja Provido de Todos os Equipamentos/Acessórios exigidos de acordo com o Novo

Código Brasileiro de Transito.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Poderão participar da presente licitação todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao seu objeto, cadastrados ou não, escolhidos e convidados em número mínimo de 3 (três), pela unidade administrativa competente, que manifestarem seu interesse com a antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da apresentação das propostas, conforme artigo 22, § 3º, da Lei 8.666/93, com suas alterações posteriores, e desde que atendam às exigências deste edital, cuja cópia será publicada por afixação no local de costume desta Municipalidade para os devidos fins.

4. DA HABILITAÇÃO

4.1. Para a habilitação dos interessados exigir-se-á a seguinte documentação:

4.1.1. <u>Habilitação Jurídica</u>:

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores.

4.1.2. Regularidade Fiscal:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), com validade na data de apresentação;
- b) prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da contratação;

c) prova de regularidade para com o Sistema de Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

4.1.3. Qualificação técnica:

- a) A Qualificação técnica será demonstrada pela apresentação dos documentos da Habilitação;
- b) Em caso de participação de empresa filial deverão ser apresentados os documentos desta e da matriz para revender, operar e oferecer manutenção e reparos em tais equipamentos, como forma de comprovar sua capacidade técnica para assumir o prazo de garantia estabelecido neste edital, em consonância com o artigo 18 do CDC Código de Defesa do Consumidor, sem qualquer ressalva de transferência de responsabilidade a terceiros; Comprovação de que possui capacidade técnica e comercial fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove o fornecimento anterior de objeto de natureza e vulto similar ao objeto do edital.

4.1.4. Qualificação econômico-financeira:

a) Certidão Negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida com a antecedência máxima de 60 (sessenta) dias da data da abertura da licitação;

4.1.5. Outras comprovações necessárias:

a) declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de fato ou impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, conforme Anexo V, do presente ato convocatório;

- b) declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com modelo estabelecido no Anexo IV, do presente ato convocatório; e,
- c) declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e também menor de 16 anos, conforme modelo no Anexo VI, do presente ato convocatório, de acordo com o Decreto Federal nº 4.358, de 5 de setembro de 2.002.

5. <u>DA PARTICIPAÇÃO DE MICREMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE</u>

- 5.1. Se a participante for microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, conforme estabelece a Lei Complementar nº 123/2006, com suas alterações posteriores.
- a) havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- b) a não-regularização da documentação, no prazo previsto no \$1° do artigo 44 da LC nº 123/2006, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal nº. 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou revogar a licitação.
- 5.2. Na licitação será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

- 5.2.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.
- 5.3. Para efeito do disposto no artigo 44 da LC nº 123/2006, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
- a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.
- b) não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do *caput* do art. 44, da LC nº 123/2006, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do artigo 44 da LC nº 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- c) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do artigo 44 da LC nº 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- d) na hipótese da não-contratação nos termos previstos no caput do artigo 44 da LC nº 123/2006, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- e) o disposto no Art. 44 da LC nº 123/2006, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

6. DOS PROCEDIMENTOS DA LICITAÇÃO

6.1. No dia, hora e local previamente designados, os licitantes interessados em

participar do certame deverão apresentar dois envelopes devidamente fechados e indevassáveis, contendo, respectivamente, em sua parte externa, os seguintes dizeres:

- a) Envelope nº 1 Documentos de Habilitação Processo de Licitação nº 13/2020 Convite de Preços nº 02/2020;
- **b)** Envelope nº 2 Proposta de Preço Processo de Licitação nº 13/2020 Convite de Preços nº 02/2020.
- 6.2. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas, ou cópias acompanhadas dos respectivos originais para autenticação pelo servidor da Administração, ou publicação em órgão de imprensa oficial, bem como por documento cuja autenticidade possa ser verificada mediante consulta na rede mundial de computadores.
- 6.3. A proposta de preço deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa, e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo proponente ou seu procurador, juntando-se cópia da procuração.
- 6.4. Para formulação de sua proposta o licitante poderá fazer uso do modelo de que trata o **Anexo I** deste ato convocatório.
 - 6.5. A proposta de preços deverá conter os seguintes elementos:
 - a) nome, endereço e CNPJ;
 - b) número do processo de licitação e da modalidade empregada;
 - c) descrição de forma sucinta do objeto da presente licitação;
- d) preço unitário e total, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso;
- e) prazo de validade da proposta de no mínimo 30 (trinta) dias, contados de sua abertura.

7. DA SESSÃO PÚBLICA

- 7.1. A abertura dos envelopes contendo os documentos de habilitação e as propostas de preços será realizada em ato público, em sessão previamente anunciada neste ato convocatório, com ou sem a presença de representantes legais ou prepostos dos interessados no objeto da licitação, da qual lavrar-se-á ata circunstanciada, que deverá ser assinada pelos licitantes presentes e por todos os membros da Comissão de Licitação.
- 7.2. Inicialmente serão abertos os envelopes de documentos de habilitação dos licitantes, considerando-se inabilitados os proponentes que não satisfizerem as exigências deste edital. Neste caso não serão abertos os envelopes n.º 02 proposta.
- 7.3. Da decisão de habilitação ou inabilitação caberá recurso pelos interessados, suspendendo-se o certame até seu julgamento.
- 7.4. Encerrada a fase de habilitação preliminar, pelo julgamento definitivo dos recursos ou pela renúncia dos licitantes ao direito de recorrer, a Comissão devolverá, fechados, os envelopes de propostas aos licitantes inabilitados e, ato contínuo, abrirá os envelopes dos licitantes habilitados, procedendo-se ao respectivo julgamento, de acordo com os fatores e critérios estabelecidos neste edital, exclusivamente.
- 7.5. A renúncia será expressada por meio de documento específico ou mediante a transcrição da manifestação dessa vontade pessoal na respectiva ata circunstanciada.
- 7.6. Não havendo renúncia ao direito de recorrer, os envelopes das propostas de preços das empresas habilitadas serão abertos em nova sessão pública, desde que transcorrido o prazo de 2 (dois) dias úteis, sem interposição de recurso, ou após seu julgamento e comunicação do resultado a todos os concorrentes interessados, diretamente, se presentes os representantes legais, ou indiretamente, mediante publicação resumida na imprensa oficial.

- 7.7. A classificação e o julgamento das propostas serão objetivos e observarão, exclusivamente, o tipo "menor preço".
- 7.8. No valor proposto para a alienação do veículo deverão estar incluídos os custos básicos, os encargos sociais e todas as despesas diretas e indiretas, como fretes, equipamentos, seguro, etc.
- 7.9. Serão desclassificadas as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:
- I média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração;
 - II valor orçado pela administração.
- 7.10. A recusa em retirar a ordem de fornecimento ou do instrumento equivalente facultará à Administração o direito de convocar os licitantes remanescentes, obedecidas à ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, ou revogar a licitação.

8. DO PRAZO E DA PRORROGAÇÃO

O prazo de entrega do veículo objeto desta licitação é de até 90 (noventa) dias após e emissão da ordem de fornecimento, podendo ser prorrogado a critério da Administração, nos termos e condições permitidos pelo artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93, com suas modificações posteriores.

9. DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE DO PREÇO

9.1. O valor global a que se refere o item anterior não comportará qualquer critério de reajustamento, visto que o pagamento far- se-á tão logo seja devidamente efetuado a

entrega e formalmente recebido pelo Setor de Transporte da Prefeitura, responsável pela vistoria do veículo.

- 9.2. A nota fiscal/fatura somente poderá ser emitida após a entrega aprovada pelo Setor de Transporte.
- 9.3. No caso do ônibus não estar em bom estado de conservação, funcionamento e demais exigências desta Prefeitura, a mesma reterá o respectivo pagamento até que seja sanado possível problema. Durante o período de retenção não correrão juros ou atualizações monetárias de qualquer natureza para efeito de pagamento.
- 9.4. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada enquanto perdurar pendência de sua obrigação em virtude de penalidades ou inadimplência contratual.
- 9.5. O pagamento será processado e efetuado até o 05º (quinto) dia útil subsequente a entrega das notas fiscais/faturas pela fornecedora, mediante crédito em conta corrente do(a) licitante, que deverá informar com antecedência o número desta e o nome da agência bancária, para efeito de providências administrativas dos respectivos depósitos.

10. DO DESFAZIMENTO DO PROCESSO

- 10.1. A Administração Municipal poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente e devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 10.2. A anulação do processo licitatório, por motivo de ilegalidade, não gera obrigação de indenizar, salvo o que o contratado já houver executado até a data da declaração de nulidade e por outros prejuízos regularmente comprovados, contanto que não lhe seja imputável, promovendo-se a responsabilidade de quem lhe deu causa.

10.3. No caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e o direito à ampla defesa, mediante interposição de recurso administrativo, no prazo de 2 (dois) dias úteis, na forma prevista no artigo 109, inciso I, alínea "c", da Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores.

11. DA IMPUGNAÇÃO

- 11.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o ato convocatório desta licitação por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores, devendo protocolar o pedido no prazo de 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação.
- 11.2. A Administração Municipal deverá julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade de representação ao Tribunal de Contas do Estado, ou aos órgãos integrantes do sistema de controle externo, contra eventuais irregularidades na aplicação da lei de regência das licitações.
- 11.3. Decairá do direito de impugnar os termos do presente ato convocatório, perante a Administração Municipal, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a data de abertura dos envelopes com as propostas em convite, mormente quanto às falhas ou irregularidades que viciaram esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.
- 11.4. A impugnação feita tempestivamente não impedirá os licitantes de participarem do processo licitatório, até o trânsito em julgado da decisão a ele pertinente.

12. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 12.1. Dos atos da Administração Municipal decorrentes dos procedimentos da presente licitação cabem recurso, no prazo de dois dias úteis, a contar da data de intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:
 - a) habilitação ou inabilitação do licitante;

- b) julgamento das propostas;
- c) anulação ou revogação da licitação;
- d) indeferimento do pedido de inscrição em registro cadastral, ou de sua alteração.
- 12.2. Caberá, ainda, representação, no prazo de dois dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto desta licitação, de que não caiba recurso hierárquico.
- 12.3. O recurso previsto nas letras "a" e "b", do subitem 12.1, terá efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes as razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva.
- 12.4. Interposto o recurso, será comunicado aos demais licitantes interessados que poderão impugná-lo no prazo de 2 (dois) dias úteis, sendo que na fluência dos prazos para interposição de recursos os autos do processo ficarão à disposição dos interessados, com vista franqueada, sendo que em nenhuma hipótese admitir-se-á a retirada destes da repartição competente.

13. DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO

13.1. As despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão à conta de dotações próprias consignadas no Orçamento Geral do Município, para o corrente exercício financeiro de 2020, observada a seguinte classificação orçamentária:

02 - Executivo

010206 - Departamento de Educação

12 - Educação

12.361 - Ensino Fundametal

12.361.0090 - Ensino Regular de 1ª à 8ª Séries

12.361.0090.2032.0000 - Fundeb 40% - Ensino Fundamental

4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente - Educação Fundeb -

14. DAS SANÇÕES:

- 14.1 Pelo descumprimento das condições estabelecidas no ajuste, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades:
 - 14.1.1 Pelo atraso injustificado na entrega do objeto da licitação:
- até 02 dias, multa de 1% (um por cento), sobre o valor da obrigação por dia de atraso;
- superior a 02 dias, multa de 2% sobre o valor da obrigação, por dia de atraso, limitada ao total de 20% (vinte por cento).
- em caso de não entrega de peças de reposição ou atraso superior a 7 (sete) dias úteis do pedido, multa de 0,2% do valor do veículo por dia de atraso.

15. DA GARANTIA CONTRATUAL

- 15.1. De 90 dias para Motor, Câmbio e Diferencial e demais elencadas no Código de Defesa do Consumidor vigente.
- 15.2. Eventual penalidade por infração a legislação de trânsito, ainda que venha incidir posterior a entrega, porém tenha sido cometida antes da entrega do veículo, será de inteira responsabilidade da licitante.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 16.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 16.2. O resultado do presente certame será divulgado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Pirangi.
- 16.3. Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão divulgados através de publicação por afixação no Paço Municipal.
- 16.4. As empresas que obterem o edital por meio eletrônico, site: www.pmpirangi.com.br serão responsáveis pelo envio do aviso de recebimento do Edital ao pregoeiro (Anexo VII),

sendo que o não envio deste aviso, não impossibilita a empresa de participar do certame, podendo a empresa não ser notificado sobre eventuais alterações do presente edital ou

informações prestadas pelo pregoeiro.

16.5. Os casos omissos do presente edital serão solucionados pela Comissão Permanente

de licitação.

16.6. Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não

resolvidas na esfera administrativa, será competente a Comarca de Pirangi, Estado de São

Paulo.

E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar

ignorância, foi expedido o presente ato convocatório para, no mínimo, 3 (três) empresas ou

profissionais habilitados interessados(as) do ramo pertinente e compatível ao objeto da

contratação, cuja cópia deste instrumento deverá ser afixado em local apropriado, para ser

estendido aos demais cadastrados na correspondente especialidade, que manifestarem seu

interesse com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas da apresentação das propostas, a

fim de que produza todos os efeitos legais.

Pirangi-SP, 11 de Fevereiro de 2020.

Luiz Carlos de Moraes Prefeito Municipal

ANEXO I - Especificações do Objeto/Proposta

Carta Convite nº 02/2020

Processo nº 13/2020

Item	Qtde.	Especificações mínimas	Marca	Valor Unitário	Valor Total R\$
				R\$	
		Aquisição de um veículo ÔNIBUS			
		URBANO com motor dianteiro , ano			
		MÍNIMO 2013, com potência			
		MÍNIMA de 220cv , 3 portas e			
		elevador para			
		cadeirantes(acessibilidade), minimo de			
01	01	36 lugares , pneus novos, bem como			
		esteja Provido de Todos os			
		Equipamentos/Acessórios exigidos de			
		acordo com o Novo Código Brasileiro			
		de Transito			
		SEGURANÇA: Possuir tacógrafo, extintor,			
		cinto de segurança e demais equipamentos de			
		segurança conforme determinação da Lei			
		trânsito vigente. DOCUMENTAÇÃO CRLV e CRV Já			
		licenciado em 2019, IPVA 2020			
		quitado, sem restrição, sinistro, recuperado,			
		financiado e outros, ou seja, sem reservas.			
		GARANTIA: De 90 dias para Motor, Câmbio			
		e Diferencial e demais elencadas no Código de			
		Defesa do Consumidor vigente.	***		
			Valor TOT	AL	

I Declaramos conhecimento integral dos termos do Edital da presente licitação e seus anexos, em especial ao prazo de entrega, constante no Anexo I de até 90 (noventa) dias corridos a contar da emissão da respectiva ordem de fornecimento e aos demais atos editalícios aos quais nos sujeitamos.

II- Declaramos que o prazo de validade de nossa proposta é de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data prevista para a entrega dos envelopes.

RAZÃO SOCIA END:	L DO PROPONENT	E: CEP			
FONE/FAX:	E-MAIL	<u> </u>	Pirangi-SP	, de	de 2020
	ASSINAT NOME DO F	ΓURA: RESPONSÁVEL:			

ANEXO II

(MODELO)

DECLARAÇÃO

Eu		_RG. nº	, represent	ante legal da
empresa	interessada em ,	participar no p	rocesso licitatório	Carta Convite
nº 02/2020, da Prefeitura Mun	icipal de Pirangi	, DECLARO,	sob as penas da	Lei, que, nos
termos do parágrafo 6º o	do artigo 27	da Lei	Estadual nº	6.544/89, a
empresa	encontra-se e	m situação reg	gular perante o	Ministério da
Trabalho, no que se refere à	observância do	disposto no ir	nciso XXXIII do	artigo 7º da
Constituição Federal.				
P	irangi <u>,</u>	_dede 2020	١.	

Representante legal Carimbo da empresa

ANEXO III

ORDEM DE FORNECIMENTO

PROCESSO LICITATÓRIO № 13/2020 - CARTA CONVITE № 02/2020.

Fica autorizada a empresa, n				
, Estado de a e	efetuar no p	orazo de até 90	(noventa) dias	
de, conform Anexo I e relação anexa, pelo valor de	R\$	(), para pag	amento, 05 (cinco)
dias úteis, após o fornecimento, mediante Ferracine / ou / Diretor de Transportes V		•	•	dor, Sr. Valdomiro
1	Pirangi,	de	de 2020.	

LUIZ CARLOS DE MORAES Prefeito Municipal

ANEXO IV DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

À Prefeitura Municipal de Pirangi/ SP Ref. Carta Convite nº 02/2020

Objeto: Aquisição de 01 ONIBUS URBANO (USADO) PA ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.	ARA TRANSPORTE DE
Prezados Senhores,	
Δ	por sau representante
A	Lei 10.520/2002, e para fins CREDENCIAMENTO DO ivo à licitação em referência, exigências e os requisitos de
Pirangi, de de 2020.	
(assinatura)	

RG:

Nome: _____

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 13/2020 CONVITE Nº 02/2020

DECLARAÇÃO

, CPF $ m n^{\circ}$
, RG nº, representante legal da firma
interessada em participar do Processo de Licitação nº 13/2020 , referente ao Convite nº
02/2020, da Prefeitura Municipal de Pirangi, tendo por objeto Aquisição de um veículo
ÔNIBUS URBANO com motor dianteiro , ano MÍNIMO 2013 , com potência MÍNIMA de
220cv, 3 portas e elevador para cadeirantes(acessibilidade), minimo de 36 lugares, pneus
novos, bem como esteja Provido de Todos os Equipamentos/Acessórios exigidos de acordo
com o Novo Código Brasileiro de Transito, <u>DECLARA</u> , sob as penas da lei, que inexiste
impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública.
dede 2020.
Nome e Assinatura

ANEXO VI

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR DE 18 ANOS DE IDADE EM TRABALHO NOTURNO, INSALUBRE OU PERIGOSO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 13/2020 CONVITE Nº 02/2020

DECLARAÇÃO

A en	npresa_			, ins	scrita no	CNPJ	sob
o nº _	,	por	interr	médio		de	seu
representante	legal			,	CPF/M	F	$n^{\underline{o}}$
٠, ٠	portad	or da (Cédula de Identidade (RG) nº				,
DECLARA , sob as per	nas da	lei, pa	ra fins do disposto no inciso V	⁷ , do arti	go 27, da	Lei Fe	deral
nº 8.666/96, acrescenta	ado pel	la Lei	Federal nº 9.854/99, que não	emprega	ı pessoa ı	nenor (de 18
(dezoito) anos em trab	alho n	oturno	o, insalubre ou perigoso, bem	como nã	ão empre	ga, tam	bém,
pessoa menor de 16	(dezes	sseis)	anos, nem a partir de 14 (qu	atorze) a	anos, na	condiçã	io de
aprendiz.							
		,	dede 2020.				
				_			
			Nome e Assinatura				

ANEXO VII

(uso facultativo)

DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA EXPRESSA AO PRAZO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 13/2020 CONVITE Nº 02/2020

DECLARAÇÃO

A empresa		, in	iscrita no CN	PJ sob
o nº,	por	intermédio	de	e seu
representante legal			CPF/MF	$n^{\underline{o}}$
, portad	or da Cédula de	Identidade (RG) nº		,
DECLARA , sob as penas da	a lei, que renunc	cia expressamente ao prazo	para interpos	ição de
recurso contra o resultado d	la fase prelimina	r de habilitação ou inabilit	ação dos licita	ntes no
certame em referência, bem	como da decisã	to de julgamento e classific	ação das propo	ostas de
preço.				
	, de	de 2020.		
	,uc			

Nome e Assinatura

Processo Licitatório nº 13/2020 Edital nº 13/2020 Carta Convite nº 02/2020

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DO ATO CONVOCATÓRIO

Declaramos que nesta data recebemos da Prefeitura Municipal de Pirangi, cópia integral do Convite nº 02/2020, contendo a convocação para participar desse certame de licitação, tendo por objeto Aquisição de um veículo ÔNIBUS URBANO com motor dianteiro , ano MÍNIMO 2013 , com potência MÍNIMA de 220cv , 3 portas e elevador para cadeirantes(acessibilidade) , minimo de 36 lugares , pneus novos, bem como esteja Provido de Todos os Equipamentos/Acessórios exigidos de acordo com o Novo Código Brasileiro de Transito, cuja sessão pública de abertura dos envelopes de documentos e propostas de preços será realizada no próximo dia 19/02/2020, às 09h00, na sede administrativa do Município de Pirangi.

(espaço p/ carimbo da empresa)			
(local),_	de	de 2020.	

Representante legal

Nome:		
Endereço:		
<u>Cidade:</u>	<u>CEP</u> :E <u>s</u>	tado:
CNPJ/CPF n°.	Inscr. Est./M	Iun.:
<u>Fone</u> :	<u>Fax</u> : e	-mail:
Representante		legal: